PROC. Nº 2001/13
PLCE Nº 007/13

EMENDA Nº 12

Fica alterada a redação do inc. XVII do art. 71 da Lei Complementar n° 7, de 7 de dezembro de 1973, incluído pelo PLCE n° 007/13, conforme segue:

"Art. 71 .....

.....

XVII – serviço público de transporte coletivo por ônibus."

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2013.

Vereador Airto Ferronato,
Líder de Governo.